



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 675 DE 09 DE ABRIL DE 2012. (Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder Aumento e Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti, o **aumento salarial de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)**, resguardando a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, nos termos do artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial no **percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti, a **partir de 1º de outubro de 2012**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2012**, em relação ao aumento concedido no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (09.4.2012).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL